

PORTARIA Nº 120/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

A **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **MARINALDA COSTA DE SOUZA**, Técnica em enfermagem, matrícula 247637, falecida em 18/09/2021, de forma vitalícia ao **Sr. JOÃO MANOEL GOMES DE SOUZA**, esposo da "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.506,13 (um mil quinhentos e seis reais e treze centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2021008888.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021